



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 041, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

**INTITUI NOVAS MEDIDAS DE TRANSIÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que as medidas de distanciamento social adotadas pelo Município de Coração de Jesus permitem uma flexibilização controlada da atividade econômica;

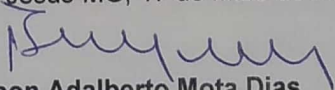
**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo Agente Novo Coronavírus – SARS – CoV – 2;

**DECRETA:**

**Art. 1º. FICA PERMITIDA** a realização de cultos e eventos religiosos respeitando a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) dos assentos existentes, respeitando o distanciamento de 2,0 (dois) metros entre os participantes, limitando ao máximo de 100 (cem) pessoas por celebração.

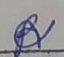
**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até o dia 07 de junho de 2021.

Coração de Jesus-MG, 17 de maio de 2021.

  
**Robson Adalberto Mota Dias**

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal no período:  
De 17/05/2021 a 17/06/2021

  
Responsável pela publicação